

TOMBO 4022 / HMI-A
VISTO 
DATA 10/12/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1950/2020 AO CONTRATO Nº 4022-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS GYN S/S LTDA.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante e Urokids Gyn S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.588.058/0001-82, com sede à PC T 23, nº 125, Quadra 95, Lote 15/16, Apt 27, Set Bueno, Goiânia/GO, Cep.: 74.215-130, representado neste ato por seu sócio, doravante denominado Contratado, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 4022-HMI, firmado em 15/12/2019, conforme Ofício/HMI nº 348/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, pelo período de 12(doze) meses, referente ao serviço de 02 (dois) urologistas com especialização em Uropediatria para realização de pareceres, atendimento ambulatorial, cirurgias, visitas e prescrição médicas em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, entre 16/12/2020 e 15/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se o contrato para incluir e alterar cláusulas conforme a seguir:

§1º Na Cláusula Primeira – Das premissas, no §1º, I, passa a ter a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º Na Cláusula Quinta – Do Pagamento, o caput irá apresentar a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Na Cláusula Quinta – Do Pagamento, no §3º, passará a ter a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º Inclui-se ao contrato cláusula Décima – Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 27 de Outubro de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Urokids Gyn s/s ltda
Contratada

Carla Rodrigues
Avenida
CAUENHA 3229
22-11-2020



Ofício IGH/HMI nº 348/2020

Contratos
23/10/2020
J.L.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4022/2019-HMI
Fornecedor: UROKIDS GYN S/S LTDA
Alteração nº: 1ª Aditivo

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente a renovação da prestação do serviço de 02 (dois) urologistas com especialização em Uropediatria para realização de pareceres, atendimento ambulatorial, cirurgias, visitas e prescrição médicas, para assistir ao Hospital Materno Infantil - HMI, haja vista a necessidade do serviço prestado neste nosocômio:

1 - Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses;

Goiânia/GO, 14 de outubro 2020.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Materno Infantil
Instituto de Gestão e Humanização – IGH